

LEI Nº 294 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

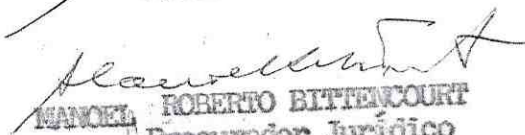
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 12.700,000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme o Art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
GIOVANNI COEDIRO DE SOUZA  
Secretário de Saúde